PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025 – AREIA BRANCA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação nas áreas especificadas neste edital, conforme especificado nos itens a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN e tem por finalidade a seleção de profissionais para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultados pelos interessados, via internet, no site: http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/;

1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público e a contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse;

1.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

1.5. Este processo simplificado de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período sob necessidade da Prefeitura;

1.6. O IEL/RN, bem como a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas conforme Anexo I;

2.2. Todas as vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo destinam-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR), não havendo, portanto, previsão de contratação imediata;

2.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse;

2.4. Os candidatos selecionados serão encaminhados aos setores estabelecidos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN;

2.5. Cabe à Prefeitura de Areia Branca/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir de **03/09/2025** até as 23h59min de **15/09/2025**, por meio do site do IEL/RN (https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos);

3.2. A taxa de inscrição será no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio e R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior;

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar, através do site do IEL/RN (https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos), o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis o Edital e seus anexos;

b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;

c) Imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16 de setembro de 2025**.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desconformidades com o edital;

3.5. O IEL/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.6. O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário;
3.9. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 16 de setembro de 2025, a realização de qualquer modalidade de pagamento, que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital, implica o CANCELAMENTO da inscrição;
3.10. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição válida no presente Processo Seletivo, sendo expressamente vedada a inscrição em mais de um cargo ou função;
3.11. **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverá:
3.11.1. Preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível ao final deste edital enviar para o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;
3.11.2. Levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Caso não levar acompanhante, não realizará as provas;
3.12. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado, até o limite de 1 (uma) hora;
3.13. O(a) candidato(a) que, por motivo de debilidade de saúde superveniente e imprevista, apresentar necessidade de condição especial de acessibilidade ao local de realização das provas poderá solicitá-la ao IEL/RN mediante o envio do Requerimento de Atendimento Especial, disponível ao final deste edital, para o e-mail: processoseletivo@rn.iel.org.br. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória. O IEL/RN avaliará o pedido com base nos critérios de viabilidade técnica, razoabilidade e comprovação da necessidade, podendo deferi-lo ou não;
3.14. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;
3.15. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;
3.16. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Inscrição;
3.17. É de responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição;
3.18. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;
3.19. As inscrições canceladas, conforme informada no item anterior, não gerarão direito a qualquer devolução de pagamentos já efetivados;
3.20. Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito;
3.21. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação da inscrição;
3.22. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site do IEL/RN, https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos, sendo responsabilidade do candidato acompanhá-las e tomar conhecimento ativamente.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes situações:
4.1.1. inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
4.1.2. doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
4.2. Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, em campo indicado para tal, **dentro do prazo indicado no Cronograma desta seleção (Anexo VI)** e anexar, no ambiente de inscrições (Área do candidato), um dos seguintes documentos:
4.2.1. Se inscrito no Cadastro Único Federal: Inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal contendo número do NIS e Declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme modelo presente neste edital, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal legível e assinada;
4.2.2. Se doador de medula óssea: Carteira de Doador ou documento de doador emitida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. Cédula de Identidade.
4.3. A análise dos pedidos de isenção será realizada pela Banca Organizadora, sendo divulgado o resultado na forma de relação nominal dos(as) candidatos(as) com isenção deferida ou indeferida, conforme data prevista no Cronograma;
4.4. O indeferimento da solicitação de isenção não impedirá a participação do(a) candidato(a), que poderá efetivar sua inscrição mediante o pagamento da taxa, observado o prazo previsto neste Edital;
4.5. A falsidade das informações prestadas ou a apresentação de documentos inidôneos, além do indeferimento da isenção, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo às pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada;
5.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nos critérios definidos no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999.
5.4. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar tal condição e anexar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com referência expressa ao CID (Código Internacional de Doenças);
5.5. A não apresentação do laudo médico no prazo estabelecido acarretará o processamento da inscrição exclusivamente para as vagas de ampla concorrência;
5.6. O candidato com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condições específicas para a realização das provas, mediante Requerimento de Atendimento Especial, disponível ao final deste edital;
5.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo;
5.8. A não observância das disposições desta seção acarretará a perda do direito à reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado às candidatas e aos candidatos que, no momento da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme classificação do quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante **preenchimento e envio da Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial disponível ao final deste Edital**;
6.2. A veracidade da autodeclaração é passível de verificação por comissão de heteroidentificação, a ser instituída pela Administração Pública Municipal, com base em critérios fenotípicos, nos termos da legislação vigente e conforme os princípios do contraditório, ampla defesa e dignidade da pessoa humana. A eliminação do(a) candidato(a) por constatação de falsa autodeclaração será formalmente motivada por parecer fundamentado da referida comissão;
6.3. Caso, após a aplicação do percentual de reserva, resulte número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, conforme previsto na legislação vigente;
6.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou quilombolas participarão do certame em igualdade de condições com os demais, concorrendo simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com sua classificação;
6.5. Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, estas serão revertidas para ampla concorrência, conforme previsto na legislação;
6.6. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) à eliminação do processo seletivo ou à anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme detalhamento no quadro a seguir. O candidato será automaticamente eliminado caso deixe de comparecer a qualquer uma das etapas previstas, na data, horário e local estabelecidos pela organização do certame.

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2	Entrevista Presencial	Classificatório

8. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será realizada na provável data de **05 de outubro de 2025**, no município de Areia Branca/RN, no Estado do Rio Grande do Norte;
8.2. Terá caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital;
8.3. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na prova objetiva;
8.4. Para a formação de cadastro de reserva, serão convocados todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;
8.5. Em caso de empate na nota final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. Permanecendo o empate, ambos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que o previsto;
8.6. As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta;
8.7. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos. Cada questão da prova terá igual valor;
8.8. A nota da prova será publicada com duas casas decimais após a vírgula, utilizando a regra de arredondamento universal de arredondamento da matemática;
8.9. O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 8h00 às 8h30 (horário oficial local);
8.10. O(A) candidato(a) que chegar após as 8h30min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
8.11. Os portões dos locais de prova serão fechados rigorosamente às 8h30min, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões;

8.12. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar o document original com foto do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo IEL/RN;
8.13. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá fazê-lo por meio de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a, no máximo, noventa dias;
8.14. Não serão aceitos carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento;
8.15. Durante a realização da prova, será permitido aos candidatos(as), apenas o porte de canetas esferográficas de tinta na cor preta e de tubo transparente;
8.16. Não é de responsabilidade do IEL/RN e da Prefeitura de Areia Branca/RN, fornecer material (canetas) para execução da prova e para preenchimento da folha de respostas;
8.17. É expressamente proibido o porte de armas, de qualquer tipo, nos locais de aplicação da prova, sendo também proibido o uso de aparelho celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostilas, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira, lápis grafite, ou qualquer outro objeto, que não se destine ao preenchimento da Folha de Respostas;
8.18. Ao entrar na sala de prova, os(as) candidatos(as) deverão guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item anterior, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
8.19. A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova;
8.20. Objetos como bolsas, mochilas ou outros objetos que não couberem na embalagem fornecida pelo IEL/RN, deverão ser acomodadas embaixo da cadeira de cada candidato(a), a vista de todos, e sob responsabilidade de seu portador;
8.21. Será permitido aos candidatos o porte de garrafas térmicas ou plásticas para sua hidratação durante a aplicação da prova, assim como pequenas porções de lanches, petiscos, frutas e doces;
8.22. O IEL/RN poderá, durante a aplicação da prova, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato(a), inclusive utilizando detectores de metal neste e nos seus respectivos objetos;
8.23. O IEL/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova;
8.24. Para acesso aos locais de prova, os candidatos (as) não poderão trajar: trajes de banho, roupão, saias com o comprimento acima do joelho, tops, croppeds e similares, shorts e suas variações, bones ou gorros, bermudas de qualquer comprimento - este último, salvo por recomendação médica;
8.25. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:
a) for surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
b) for surpreendido(a) utilizando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
i) utilizar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
8.26. O candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a todas as questões preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva, com exceção daqueles portadores de deficiência e da candidata lactante, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela banca avaliadora;
8.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, com exceção à situação prevista em edital;
8.28. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local;
8.29. O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização de prova por, no mínimo, 1 (uma) hora, após o seu início;
8.30. O IEL/RN informará o decorrer do tempo de aplicação das provas, para fins de acompanhamento pelos candidatos;
8.31. No acesso à sala de aplicação da prova, o(a) candidato(a) será identificado, por meio da apresentação de um documento oficial com foto, devendo assinar a Folha de Frequência e, posteriormente, a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
8.32. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Prova;
8.33. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não permitir ser identificado;
8.34. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações: nome do candidato, número de inscrição e número do seu CPF;
8.35. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas da Prova Objetiva estão corretos e, caso constate algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala;

8.36. O(A) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Resposta e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la e nem danificá-la, pois não haverá substituição;
8.37. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas;
8.38. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva seja feita por outra pessoa, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo IEL/RN. Nessa situação, o candidato será acompanhado por fiscal do IEL/RN, devidamente treinado, e as respostas por ele fornecidas serão gravadas em áudio;
8.39. A marcação de mais de uma opção, ou a não marcação, anulará a resposta da respectiva questão.

9. DA ETAPA DE ENTREVISTA

9.1. A Etapa consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório, com o objetivo de avaliar a compatibilidade do candidato com o perfil comportamental e técnico exigido para o cargo, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição Federal, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e Lei Federal nº 8.745/1993;
9.2. As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados por comunicado a ser publicado na página do IEL/RN e por e-mail aos candidatos aptos, aprovados e classificados na etapa anterior;
9.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
a) Capacidade de resolução de problemas;
b) Ética e responsabilidade profissional;
c) Postura profissional e comunicação;
d) Habilidade de trabalho em equipe;
e) Flexibilidade e adaptabilidade a diferentes contextos;
f) Disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo.

9.3.1. Cada critério será pontuado com base em escala padronizada, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende plenamente às expectativas
6 pontos	Atende às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

9.4. A pontuação final da entrevista será composta pela média aritmética das notas atribuídas aos critérios avaliados;
9.5. A etapa de entrevista será classificatória, independente de pontuação;
9.6. A entrevista será conduzida por uma banca avaliadora composta por, no mínimo, dois membros;
9.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa comporão a lista classificatória final do processo seletivo, considerando-se as notas obtidas nas demais etapas e os critérios de desempate definidos neste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo simplificado. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$\boldsymbol{NF} = \frac{\big((\boldsymbol{NP} * \mathbf{7}) + (\boldsymbol{NEAE} * \mathbf{3})\big)}{\mathbf{10}}$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova | NE = Nota da Entrevista

10.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 2 (Prova);
10.3. Permanecendo o empate, o desempate terá como critério a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
10.4. Permanecendo o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista;
10.5. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira e segunda etapa, a saber: Prova e Entrevista;
11.2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar;
11.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, no site do IEL/RN, em campo específico;
11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
11.5. Só será admitido um único recurso por etapa, por candidato;
11.6. Caso os recursos relativos à Etapa de Prova resultem em anulação de questões, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos;
11.7. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos;
11.8. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
d) Ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
f) Não ter registro de antecedentes criminais;
g) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme a legislação vigente;
h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
i) Ter sido apto no referido processo seletivo;
j) Ter aptidão física e mental de acordo com as atividades desenvolvidas pelo cargo.

12.2. São requisitos específicos, além dos gerais, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**:

12.2.1. Residir no município de Areia Branca/RN, desde a publicação do edital, conforme exigência do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, devendo comprovar tal condição por meio de documento oficial no ato da convocação.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.

13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no item 5 deste Edital e de 30% (trinta por cento) para os candidatos negros e ou pardos, conforme item 6 deste Edital;

13.2. O prazo inicial de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e observado o interesse público, limitando-se ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei Federal nº 8.745/1993;

13.3. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato ao Departamento de Recursos Humanos, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação;

13.4. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/);

14.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;

14.3. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes será exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;

14.4. É vedado ao(à) candidato(a) estabelecer qualquer tipo de contato com membros da banca examinadora e/ou da Prefeitura de Areia Branca/RN com o intuito de obter favorecimento, influenciar decisões ou exercer coação. O descumprimento desta norma poderá acarretar o imediato cancelamento da inscrição, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

14.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo simplificado. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;

14.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;

14.7. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um cadastro de talentos, cabendo a Prefeitura de Areia Branca/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por solicitação do Município;

14.8. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e a Prefeitura de Areia Branca/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

14.9. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

14.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Areia Branca/RN, 29 de agosto de 2025.

Manoel Cunha Neto
Prefeito Municipal de Areia Branca/RN

*Os originais do Edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo N° 3016/2025

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/____/_____, no município de _____, UF _____, domiciliado(a) no endereço: _____ _____, município de _____; portador(a) do RG nº _____, UF _____, expedido em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e do CPF nº_____, venho requerer atendimento especial durante a realização de provas desta seleção, conforme previsto nos itens 3.11, 3.13 e 5.6 do Edital nº. 001/2025 – Pref. de Areia Branca/RN, e comprovado no documento anexo, pelo motivo de:

_____

_____

_____

_____

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (melhoria no acesso à sala, sala separada, maior tempo de prova etc):

_____

_____

_____

_____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.
*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu, _____,portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,

para o cargo de _____, declaro para os fins de

concorrência de reserva de vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor:

( ) PRETO(A)

( ) PARDO(A)

( ) INDÍGENA

( ) QULOMBOLA

Estou ciente de que a presente declaração estará sujeita a procedimento de heteroidentificação e/ou validação por comissão específica, nos termos da legislação vigente, e que a falsidade desta declaração implicará a minha eliminação do processo seletivo, a anulação da contratação e poderei responder criminalmente por esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.
*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO

Eu,_____,CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, que:

Estou devidamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

Informo, para fins de comprovação, o meu NIS (Número de Identificação Social): _____;

Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará a minha eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.
*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.